

CONGRESSO NACIONAL

MPV 726/2016

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Autor: Senador PAULO ROCHA (PT/PA)

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo Global ☐

Texto/Justificação

Emenda Modificativa

Dê-se ao inciso XIV do art. 29 da Lei 10.683, de 2003, proposto pela Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016, a seguinte redação:

“Art. 29.....

XIV - do Ministério da Justiça e Cidadania: o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Conselho Nacional de Arquivos, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e o Arquivo Nacional.”

Justificação

A emenda exclui das competências do Ministério da Justiça e Cidadania a estrutura que é do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões,

PAULO ROCHA

PT/PA



SF/16700.58504-62



SF/16700.58504-62



SF/16700.58504-62